



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 527/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a instalar o “**Centro Municipal de Ensino Profissionalizante**” - **CEMEP** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar o “Centro Municipal de Ensino Profissionalizante”, CEMEP, criado pela Lei Municipal nº 519/83 de 5 de abril de 1983.

Artigo 2º - O CEMEP terá sua estrutura e ficará ligado a Divisão de Educação e Cultura do Município.

Artigo 3º - O CEMEP será administrado por um coordenador, indicado, contratado ou nomeado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a estrutura administrativa do CEMEP, seu funcionamento e manutenção.

Artigo 5º - o CEMEP tem por finalidade a realização de cursos de ensino profissionalizante, palestras, simpósios, encontros, seminários, congressos e outras promoções educacionais que visem o aperfeiçoamento de qualquer idade de cidadãos, no sexo, no campo de sua atividade funcional, profissional ou vocacional.

Artigo 6º - Compete a coordenadoria o levantamento das necessidades: o recrutamento da clientela o fluxo de documentos e tudo interligado com as entidades mantenedoras e executoras.

Artigo 7º - Para a execução do seu programa de ação o CEMEP poderá realizar acôrdos, convênios, ajustes e outras formas de cooperação com entidades oficiais ou particulares como:

SENAC: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

FAEP: Federação da Agricultura do Estado do Paraná.

FETAEP: Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Est.do Pr.

PPTE: Programa Paranaense de Treinamento de Executivos.

INPS: Instituto Nacional de Previdência Social.

IPE: Instituto de Previdência do Estado.

FAMEPAR: Fundação de Assistência dos Municípios do Paraná.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

AMP: Associação dos Municípios do Paraná.
ABM: Associação Brasileira dos Municípios.
TCE-PR: Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
TCU: Tribunal de Contas da União.
LBA: Legião Brasileira de Assistência.
SENAR: Serviço Nacional de Formação Profissional.
PIPMO: Programa Intensivo de Preparação de Mão de Obra.
AARPA: Associação de Crédito e Assistência Rural do Est.Pr.
SINE: Sistema Nacional de Emprego.
ADUB: Associação de Dirigentes de Vendas do Brasil.
SMO: Secretaria de Mão de Obra do Ministério do Trabalho.
SPEA: Sociedade Paranaense de Estudos de Administração.
MOBRAL: Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos.
CEAG: Centro de Assistência à Pequena e Média Empresa.
PARANATUR: Empresa Paranaense de Turismo.
SESC: Serviço Social do Comércio.
SESI: Serviço Social da Indústria.
MINISTÉRIOS e SECRETARIAS DE ESTADO e seus órgãos de administração direta e indireta e outros.

Artigo 8º - As entidades executoras dos cursos, palestras, simpósios, seminários e outras atividades do Artigo 5º, juntamente com o Município, arcarão com as despesas de professores conferencistas, palestristas, orientadores e outro, materiais de apoio necessários à concessão dos seus objetivos, na forma que se definir nos respectivos atos de cooperação.

Artigo 9º - Para atender as despesas constantes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários do corrente exercício.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piai do Sul, em 22 de junho de 1983.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL